



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 50MBPS E LINK EMPRESARIAL DE 25 ATÉ 100MBPS COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 03 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Enfatizamos que, as referidas Secretarias tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população de São Pedro da Cipa, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação. Destaca-se também, que a manutenção nos dados dos Sistemas dos Governos Federal e Estadual vem oferecendo melhor atendimento e maior rendimento dos trabalhos prestados à diversas áreas sociais, resultando em eficiência.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos Serviços a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Nº de Pontos	Código TCE/MT	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de acesso e utilização - assinatura mensal de serviço de link dedicado full-duplex a internet, link de fibra optica - 50mbps.	MÊS (Cód.: 1092)	03	03	397813-3	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
2	Serviço de acesso e utilização - acesso à internet, via banda larga - link empresarial - com velocidade de até 35mbps.	MÊS (Cód.: 1092)	03	01	00036696	R\$ 144,87	R\$ 434,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



3	Serviço de acesso e utilização - acesso à internet, via banda larga – link empresarial - com velocidade de 100mbps.	MÊS (Cód.: 1092)	03	05	317114-0	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
---	---	------------------------	----	----	----------	------------	--------------

O valor total dos Itens: R\$ 10.334,61 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

Obs.: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3.2. A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa nos seguintes endereços:

ENDEREÇO DAS UNIDADES		LINKS
UNIDADE	ENDEREÇO	
PAÇO MUNICIPAL	Rua Rui Barbosa nº 335 - Centro	LINK DEDICADO FULL-DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 50MBPS.
CRAS – Centro de Referência	Rua Rui Barbosa, nº 355 - Centro	LINK DEDICADO FULL-DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 50MBPS.
Sede da Secretaria Municipal de Saúde, PSF 01, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e NASF.	Av. Presidente Vargas, nº 148 - Centro	LINK DEDICADO FULL-DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 50MBPS.
CEI – MARCIO ALESSANDRO MACHADO GOMES	Rua Marcio Cassiano da Silva, nº 270 - Centro	LINK EMPRESARIAL - COM VELOCIDADE DE 100MBPS.
Centro de Idoso	Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 480 - Centro	LINK EMPRESARIAL - COM VELOCIDADE DE 100MBPS.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF 02	Rua Irmã Valdina Tambosi, nº 219 - Vila Érica	LINK EMPRESARIAL - COM VELOCIDADE DE 100MBPS.
CENTRO MULTIPLO USO	Av. Presidente Dutra, nº 439 - Centro	LINK EMPRESARIAL - COM VELOCIDADE DE 100MBPS.
Escola Municipal GESSY ANTÔNIO DA SILVA	Rua Floriano Peixoto, s/nº - Centro	LINK EMPRESARIAL - COM VELOCIDADE DE 100MBPS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Rui Barbosa nº 330 - Centro	LINK EMPRESARIAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 35MBPS.
--	------------------------------------	--

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

4.2. Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5. Documentar as ocorrências havidas;

4.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

5.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. A empresa deverá apresentar declaração de que possui local apropriado para realizar o serviço, com capacidade de abrigar o veículo com segurança, com ferramentas e equipamentos adequados.

5.6. A empresa deverá colocar a disposição um número de telefone 24horas para eventual socorro.

5.7. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

5.8. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 03 (três) meses, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto em Lei.

Conforme “caput” art. 57 da Lei 8666/93 - “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;”

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 040	-	01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 057	-	01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 119	-	01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 166	-	01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 200	-	01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 210	-	01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 237	-	01.07.01.10.310.0008.2340.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 238	-	01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 324	-	01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 335	-	01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha 385	-	01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.40.00	-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. Durante o período de Vigência do Contrato a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor o Sr. ROBSON CASANOVA, designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde (Exceto Hospital Municipal e Medicamentos), conforme Portaria nº 073/2018, de 23/02/2018 aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

10.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa/MT, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.
Portaria nº 028/2021 de 04/01/2021